



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Este estudo técnico preliminar tem como objeto a Contratação de equipe especializada de arbitragem possuindo 01 arbitro e 02 assistentes para 23 jogos de futebol de campo, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Esporte e lazer, que ocorrerá no Campeonato Municipal de Itacajá-TO.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessário a contratação dos serviços de equipe arbitragem especializada devido o cronograma de atividades esportivas de futebol de campo apresentado pela secretaria Municipal de Esporte e Lazer, objetivando o envolvimento da comunidade, tendo como responsabilidade a organização, disponibilidade de equipe de árbitros e assistentes responsáveis pelos 23 jogos.

No contexto municipal, eventos como o Campeonato Municipal de Futebol de Campo da Seleções de Itacajá Tocantins, desempenham um papel fundamental na mobilização da comunidade, fortalecendo o esporte local e proporcionando oportunidades para atletas de diversas categorias.

Diante da necessidade de garantir a condução organizada e imparcial dos jogos, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem. A presença de árbitros e assistentes qualificados, atualizados e experientes, assegura que as partidas sejam conduzidas dentro das regras oficiais, evitando conflitos e garantindo a lisura das competições.

Além disso, considerando a diversidade de modalidades e categorias envolvidas, é essencial contar com profissionais capacitados para atender às especificidades de cada jogo. Sabe-se que, por se tratarem de disputas esportivas, é natural que ocorram divergências em relação às decisões da arbitragem, reforçando ainda mais a importância de um corpo técnico treinado e imparcial.

Atualmente, o município não dispõe de ligas ou associações de árbitros registradas, o que torna imprescindível a contratação dos serviços de arbitragem para atender de forma profissional e eficiente a essas competições.

O esporte desempenha um papel essencial no desenvolvimento educacional, social e de saúde da população, promovendo valores como ética, cooperação e amizade. As competições envolvem clubes amadores municipais e equipes de aldeias locais, fortalecendo o engajamento esportivo e incentivando a participação ativa da comunidade.

Dessa forma, a contratação de serviços de arbitragem para as competições organizadas pela Secretaria Municipal de Esporte, juventude e lazer de Itacajá Tocantins/TO se mostra essencial para a continuidade e o sucesso dos eventos





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ
Fls. 08
Visto

esportivos do município, assegurando que todas as partidas sejam conduzidas de maneira justa, profissional e dentro dos padrões exigidos para cada modalidade.

3. ÁREA REQUISITANTE

A requisição dos serviços que compõe o objeto desta contratação partiu da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Prestar os serviços de profissionais técnicos, disponibilizando profissionais com conhecimento específico Árbitro imparcial e independente; a arbitragem requer a designação de um árbitro imparcial e independente para tomar decisões imparciais e justas, o árbitro deve ser aceito por ambas as partes e possuir a qualificação necessária no assunto em questão.

Consentimento das partes; Todas as partes envolvidas na disputa devem concordar com a arbitragem como método de resolução de conflitos. O consentimento pode ser dado por meio de um contrato, cláusula de arbitragem prévia ou acordo mútuo.

Escolha das regras de arbitragem; as partes devem concordar com as regras que regeram o processo de arbitragem. Isso pode incluir as regras de uma instituição de arbitragem reconhecida ou regras estabelecidas pelas partes.

Prestar os serviços de profissionais técnicos, disponibilizando profissionais com conhecimento específico.

Decidir em relação aos fatos relacionados com o jogo, incluindo se um gol é validado ou não, e o resultado do jogo, são finais, as decisões do árbitro devem ser sempre respeitadas; o árbitro não podem alterar uma decisão de reinício ao perceber que está incorreta ou por conselho de outro membro da equipe de arbitragem se o jogo

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO

Fone/Fax:(63) 3439-1411





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ

Fis. 09

Visto 

foi reiniciado ou o árbitro sinalizar para confirmar o final do primeiro ou segundo período incluindo a prorrogação.

CONTRATADA se obriga a:

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em consonância com o disposto no artigo 92, XVI, da Lei nº 14.133/21.
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- c) Arcar com todas as despesas relativas a impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros encargos decorrentes do Contrato, haja vista a ausência de vínculo empregatício, solidariedade ou subsidiariedade com a Contratante
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante durante a execução dos serviços, quando houver;
- e) Assegurar e facilitar à Contratante o acompanhamento, a fiscalização e o acesso às informações referentes ao objeto do contrato;
- f) Seguir as normas e orientações legais aos quais estará sujeito em decorrência do objeto contratado;
- g) Proceder o início da prestação do serviço imediatamente, a partir da data de assinatura do contrato;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.
- i) O prazo de garantia mínima do objeto é aquele definido no termo de referência, respeitados os prazos mínimos definidos na Lei n. 14.133/21, normas legais ou normas técnicas existente

A CONTRATANTE se obriga a:

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO

Fone/Fax:(63) 3439-1411



Prefeitura
ITACAJÁ



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ

Fis. _____

Visto _____

- a) Efetuar o pagamento da Contratada em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal/Fatura e o respectivo aceite do Servidor Responsável pela fiscalização do Contrato;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) Oferecer as condições mínimas necessárias para que a Contratada execute os serviços a ela designadas, a fim de que alcance os resultados e objetivos esperados;
- d) Realizar as solicitações em tempo hábil, por meio do instrumento adequado, de modo que a Contratante possa cumprir os prazos contratuais;
- e) Recusar nas seguintes hipóteses:
- I) Nota Fiscal com especificação, e/ou quantidade, e/ou valor em desacordo com o discriminado no termo de contrato;
 - II) Os serviços, entregue em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do termo de contrato;
 - III) Os serviços de baixa qualidade, ou inadequado para a sua finalidade e/ou outros problemas evidenciados em sua execução.
- f) Fiscalizar os serviços por meio de um servidor designado pela Contratante.
- g) Autorizar a CONTRATADA a retirar equipamentos que necessitem de reparos que não possam ser executados nas instalações da Contratante.
- h) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- i) Comunicar à empresa, até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da nota fiscal, o atesto do servidor responsável designado para a conferência.





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ
Fis. 22
Visto [assinatura]

de mais de 01 (um) prestador do serviço, por não ser tecnicamente viável sua divisão, sendo incompatível para o bom andamento do contrato a divisão do objeto.

Logo, a contratação única gera maior potencial de ganho de economia de escala, e ainda facilita o gerenciamento, a fiscalização e o acompanhamento da entrega do serviço solicitado.

O objeto, foi considerado viável tecnicamente e economicamente por ser composto de itens específicos, de maneira que pode ser fornecido por única empresa, havendo a exigência de comprovação profissional.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se verifica impactos ambientais decorrentes da contratação.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES:

Na presente aquisição não se faz necessária contratações correlatas e interdependentes.

11. POSSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Neste intento, o objetivo estabelecido é o de ampliar e qualificar o acesso da população ao Esporte e ao Lazer, por meio de articulações Inter setoriais, promovendo a cidadania, a inclusão social e a qualidade de vida.

Da mesma forma, também compete à Secretaria de Esporte e Lazer promover ações que congreguem esforços na constituição de legados sociais dos grandes eventos, voltados à inclusão social, juventude e educação, bem como o desenvolvimento de novas políticas públicas, que atendam aos objetivos institucionais sob conduta da Secretaria.





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ
Fls. 13
Visto

Contribuir para a formação e aproximação dos seres humanos ao reforçar o desenvolvimento de valores como a moral, a ética, a solidariedade, a fraternidade e a cooperação, através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, que compõe a estrutura de gestão municipal.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação pretendida mostra-se viável, atende adequadamente à demanda formulada e às as diretrizes legais, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, inexistindo riscos relevantes.

Itacajá/TO, aos 29 dias do mês de abril de 2025.

Andrey Pereira dos Santos
ANDREY PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Municipal de Esportes